



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## DECRETO Nº 2.596 DE 18 de abril de 2024

(Concessão de uso a título precário e gratuito)

**Rogério Conceição dos Santos**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** a necessidade e interesse público em colocar em funcionamento o imóvel construído na área do distrito industrial para o Centro de Triagem de Resíduos, o qual foi construído a aproximadamente 7 anos e nunca foi utilizado para tal finalidade;

**Considerando** que se o deixarmos sem utilização, haverá grande deterioração pelo tempo bem como por atos de vandalismo;

**Considerando** que até a presente data não há legislação municipal que autorize a realização de procedimento licitatório para concessão e exploração do local;

**Considerando** que é dever do Município incentivar e promover políticas públicas para a coleta seletiva, bem como o tratamento e destinação correta dos resíduos produzidos pela população;

**Considerando** que no Município há poucas pessoas que realizam exclusivamente esse trabalho de coleta e destinação do material para reciclagem, se destacando entre elas a senhora Joelma Arruda Ramalho, CNPJ 27.809.949/0001-93, que há muitos anos se dedica e realiza um trabalho de extrema competência e eficiência no Município;

**Considerando** que o local onde a senhora Joelma Arruda Ramalho realiza seus trabalhos é localizado no centro da Cidade, sem instalações apropriadas.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Permitir o uso a título precário do imóvel localizado no Distrito Industrial Municipal, Lote 01, situado na Avenida Marginal, para uso exclusivo de recepção, tratamento, armazenamento e destinação comercial de todo material que possa ser reciclado que fora produzido e coletado no Município.

**Artigo 2º** - A Concedente fica obrigada a:

I - Não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º, bem como, não a ceder, no todo ou em parte, a terceiros;

II - Não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

III - Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique;

IV - Zelar pela limpeza e conservacão do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutençao que se fizer necessria;

V - Afixar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do Termo de Permissao de Uso, e manter, no acesso à área e em lugar de perfeita visibilidade, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação.

VI - Arcar com todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, tais como energia elétrica, água, telefone, internet, dentre outros;

VII - restituir a área completamente livre e desimpedida, a contar da notificacão que reclamar a sua restituicão, sem direito a qualquer pagamento ou indenizacão, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessrias, as quais passarao a integrar o patrimônio municipal.

**Artigo 3º** - O Município terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigaçoes estabelecidas neste decreto e no termo de permissao de uso.

**Artigo 4º** - O Município não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuizos das obras, serviços, e trabalhos a cargo da permissionaria.

**Artigo 5º** - A presente permissao de uso será valida até que o Município regulamente a exploracão do local através de Lei específica.

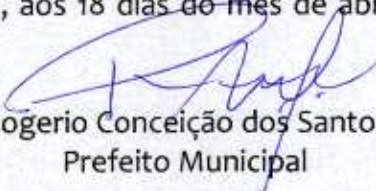
**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

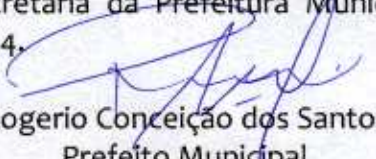
Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 18 de abril de 2024.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal